



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

Edição 1849
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelman Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº. 297/2020

“Regulamenta o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) no Município de Prudentópolis, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.335, de 30/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.347, de 10/12/2018 e conforme o protocolado sob nº 3216/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o espaço de interação e comunicação entre o Município de Prudentópolis e os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, instituído pelo artigo 22-A da Lei Municipal nº 1.335, de 30 de dezembro de 2002, acrescentado pela Lei nº 2.347/2018, de 10 de dezembro de 2018, aplicando-se às pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Prudentópolis.

§1º. Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I - os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - os registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

§2º. Excetuam-se da obrigação prevista no caput, os Microempreendedores Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A, da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º. As pessoas, físicas ou jurídicas, não obrigadas, poderão facultativamente requerer seu credenciamento.

§4º. A Secretaria Municipal da Finanças poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DTE, a partir do 30º (trigésimo) dia contado do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.

§5º. O credenciamento de ofício no DTE, na forma do parágrafo anterior, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentativas anteriores, poderá ela se dar mediante a publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§6º. A Secretaria Municipal da Finanças poderá ainda, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento de comunicação eletrônica por meio do DTE, sendo que a notificação desse ato de ofício dar-se-á mediante ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, alternativamente, com a publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§7º. A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§8º. O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DTE, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DTE.

§9º. Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via DTE,



anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no CCM, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Finanças poderá, a seu critério, permitir a inscrição no DTE de outras pessoas, além daquelas previstas no art. 22 da Lei nº 1.335, de 30 de dezembro de 2002, no interesse da fazenda municipal.

Art. 3º. Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações ou intimações via DTE em conjunto com outra forma de comunicação, adotar-se-á o prazo mais benéfico ao sujeito passivo.

Art. 4º. Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações da Secretaria Municipal da Finanças ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, no portal próprio do DTE, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal da Finanças suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DTE, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos e responsáveis credenciados, em virtude de falhas de sistema.

Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltam a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

Art. 6º. O acesso ao DTE será efetuado através da rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <http://iss.prudentopolis.pr.gov.br>, na funcionalidade ou link relativo ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

Parágrafo único. A identificação do usuário para acesso ao DTE dar-se-á pela utilização de certificado digital, emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou ainda mediante código de validação a ser fornecido pela fazenda municipal no momento do credenciamento.

Art. 7º. O credenciamento dar-se-á por meio do portal do DTE e poderá ser efetuado:

I – por meio do uso de Certificado Digital, observando-se o seguinte:

- a)** o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do signatário, no caso de pessoas físicas;
- b)** o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu representante legal, no caso de pessoas jurídicas;
- c)** será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – por meio da confirmação de dados e/ou documentos do sujeito passivo, podendo ser exigida a apresentação de termo ou declaração, em papel, assinado pelo responsável legal;

III – pelo Contabilista preposto do sujeito passivo, devendo este estar previamente credenciado no DTE e confirmar a solicitação com o uso de Certificado Digital próprio.

§1º. As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DTE e, independente da sua efetivação, o registro conterà a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle;

§2º. O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata, nos casos previstos nos incisos I e III, ficando sujeito à análise e resposta do fisco municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando realizado na forma prevista no inciso II.

§3º. O credenciamento efetivado:

- I** - será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado;
- II** - será único por pessoa jurídica e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica, sendo atribuído um DTE próprio para cada um dos seus estabelecimentos.

§4º. O credenciamento na forma do inciso III não será permitida quando o sujeito passivo estiver vinculado ao outro contabilista junto ao Cadastro de Contribuintes do Município.

Art. 8º O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, mediante procuração eletrônica, nomear procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DTE e praticar as demais ações disponíveis pelo sistema em seu nome.

§1º. A procuração eletrônica somente passará a surtir efeitos legais a partir do momento em que aceita pelo outorgado, mediante aceite eletrônico por meio do DTE.

§2º. A procuração eletrônica será outorgada:

- I** - por meio de função específica disponível no DTE;
- II** - por prazo indeterminado, cessando os seus efeitos quando da sua revogação pelo outorgante ou renúncia pelo outorgado;
- III** - a pessoa física ou jurídica, devendo esta possuir ou providenciar credenciamento junto ao DTE para acesso às permissões outorgadas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 298/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, conforme o requerimento e atestado médico e o protocolado sob nº 3816/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Adriana Pchek Barbosa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 26 de maio de 2020 a 21 de novembro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 299/2020**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Alana Elizabet Iaciuk Schirio	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Assistência Social	15/06/2020 a 29/06/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Cristiano Cristo	Técnico Agrícola	Secretaria Mun. de Agricultura/INCRA	26/05/2020 a 24/06/2020	2019/2020
Deonísio Stocki	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	09/06/2020 a 08/07/2020	2017/2018
Estanislau Jaczemski	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Planejamento e Obras	01/06/2020 a 30/06/2020	2019/2020
Francieli Diniz Lava de Souza	Técnico em Raio X	Secretaria Mun. de Saúde	25/05/2020 a 13/06/2020	2018/2019
Francieli Diniz Lava de Souza	Técnico em Raio X	Secretaria Mun. de Saúde	14/06/2020 a 04/07/2020	2018/2019
Josafat Budniak	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	10/06/2020 a 09/07/2020	2018/2019
Josemilton Cosmo	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Mun. de Saúde	25/05/2020 a 23/06/2020	2018/2019
Lucinea Gelski	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	18/05/2020 a 16/06/2020	2018/2019
Luiz Antonio Stasiw	Motorista	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	04/06/2020 a 03/07/2020	2018/2019
Maria Goreti Petriu	Atendente de Posto de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	26/05/2020 a 09/06/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Maria Goreti Petriu	Atendente de Posto de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	10/06/2020 a 24/06/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Patrícia Fernanda Roiek	Desenhista Técnico	Secretaria Mun. de Planejamento e Obras	01/06/2020 a 15/06/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Paulo Roberto Alves de Ramos	Gte Dpto de Inf. Tur. e Prod. Turísticos	Secretaria Mun. de Turismo	27/05/2020 a 10/06/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 300/2020

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no **dia 12 de junho de 2020 – sexta-feira**, considerando que em virtude do feriado de Corpus Christi que se dará no dia 11 de junho de 2020, ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade.

Parágrafo único. O caput deste artigo, não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e as Unidades de Saúde, bem como outras unidades que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, as quais atenderão normalmente, conforme escala a ser determinada por seus respectivos Secretários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 301/2020

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o Decreto nº 019, de 14/01/2016 e o protocolado sob nº 3820/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando à extensão de estrada em parte do IMÓVEL RURAL, localizado em Herval Bonfim, neste Município, de propriedade de Roberto Grosko Júnior, ou a quem de direito pertencer, integrante da matrícula imobiliária no 8358 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 11.910,00m² (onze mil e novecentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

“O ponto de partida foi estabelecido na estrada PPO, situada no eixo do projeto da estrada. Desse ponto, mediu-se 794,00 metros por terrenos de propriedade de Roberto Grosko Júnior, até chegar na estaca 39+14,00 metros, ponto final desse trecho. A medida de 794,00 metros compreende uma faixa de 15 metros de largura, resultando na área de 11.910,00m²”.

Art. 2º. Declarada a utilidade pública constante do artigo anterior, o Município fica autorizado, por suas autoridades administrativas, a penetrar no imóvel objeto deste decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial (art. 7º, Decreto Lei Federal no 3.365, de 21/06/1941).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020 – SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, pelo Decreto nº 116/2020 de 03 de março de 2020, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 05/06/2020**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis -



Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
9°	2020021960636	JULIA KANARSKI

CARGO: Médico PSF Interior

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
1°	2020021046737	BARBARA LOUISE BOZATSKI

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2020.

Prudentópolis, 29 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, que serão destinados às secretarias da municipalidade.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 568.365,83 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 18 de junho de 2020 às 08:30 hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 128/2020

O município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico sob nº 053/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento de peças para veículos automotores linha leve, média, pesada e equipamentos que compõem a frota municipal, com a utilização do software de orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar e tabela do Fabricante, no valor global: R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais), que seria realizado no dia 01 de junho de 2020, fica SUSPENSA devido ao pedido de impugnação ainda sem resposta, ultrapassando o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, após superados os questionamentos existentes, e disponibilizado no site oficial do Município bem como seu aviso publicado nos veículos oficiais de comunicação que exige a Lei.

Em, 29 de maio de 2020.

Andriele Sydoski
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, convocada a assinar o Contrato nº 108/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo VAN, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 118/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 29 de maio de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx), com disponibilização e instalação de reservatório de 1.000 (mil) litros e bomba, em regime de comodato.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 5.600,00 (Cinco mil, e seiscientos reais)

DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2020 às 08:30 hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para equipar os veículos pertencentes à frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.359.575,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO: 19 de junho de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	151/2020
Pregão Eletrônico	027/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias.
Contratada	PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES ME
Valor	R\$ 34.891,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Juarez José Luz; Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Schirlo e Jane Diniz Poli; Secretaria Municipal de Saúde: Danielle Maria Pacheco, Ivone Rickli de Oliveira, Camila SzymanskiTluski Siqueira, Michelle Ternoski Lemos, Larissa Celestina LabasPetel, Lucas Bahri e Lucas Silva; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone SalantiZiegmann, Alexandre Rafael Marcante e Aldeli Prates Ferreira; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Mello Demenech; Secretaria Municipal de Educação: Lucineia Teresinha ColechaFabri e Virginia Mirian Balhs de Mello Mehl.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 14 de maio de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ANTONIO PRESLHAK ME**, convocada a assinar o Contrato nº 119/2020, para o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica linhas leve, média e pesada, com utilização de Sistema Tempário, referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 119/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 29 de maio de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br